



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.062, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022 – LOA de 2023.”

Maria da Penha Agazzi Fumagalli, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. - Ficam remanejados no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 8º., inciso III, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
350 – 05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
358 – 05.01.04.123.0013.2.013.339093.01.1100000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.600,00
TOTAL		33.600,00

Art. 2º. - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial no montante de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
340 – 05.01.04.123.0013.2.012.319004.01.1100000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
350 – 05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.600,00
TOTAL		33.600,00

Art. 3º. – Fica remanejado no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.010,00 (quarenta e nove mil e dez reais), observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, nos termos do artigo 9º., inciso V, da Lei Municipal nº. 2.488, de 05 de dezembro de 2022, destinados às despesas com as funções 08, 10 e 12, respectivamente, Assistência Social, Saúde e Educação, como segue:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
513 – 09.02.10.301.0019.2.045.339048.01.3010000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	49.010,00
TOTAL		49.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 4º. - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação parcial no valor R\$ 49.010,00 (quarenta e nove mil e dez reais), na seguinte dotação orçamentária, observando as classificações institucional, funcional-programática e econômica, a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO DO ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
499 - 09.02.10.301.0019.2.045.339030.01.3100000	MATERIAL DE CONSUMO	49.010,00
TOTAL		49.010,00

Art. 5º. - Ficam alterados, no valor total de R\$ 82.610,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais), os Anexos da Lei Municipal nº. 2.416, de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual (PPA), da Lei Municipal nº. 2.478, de 21 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.488 de 05 de dezembro de 2022 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 6º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de outubro de 2023 – 59º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha A. Fumagalli
Maria da Penha Agazzi Fumagalli
Prefeita